



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL 90.102/2025
UASG 985563

| | | | |
|--|---|----------------------------------|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 | | PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025 | |
| ABERTURA | 14/02/2025 | ENDEREÇO | www.gov.br/compras |
| OBJETO | Registro de Preços para a aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar | | |
| VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO | | | DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES |
| R\$ 229.681,00 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais) | | | R\$ 0,01 (Um centavo) |
| Registro de Preços? | Vistoria / Visita Técnica | Instrumento Contratual | CRITÉRIO DE JULGAMENTO |
| Sim | Não | Termo de Contrato ou equivalente | Menor Preço por item |

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Modo de Disputa | Licitação Exclusiva ME/EPP? | Reserva de Cota ME/EPP? | Exige Amostra ou Demonstração |
| Aberto | Não | Não | Não |
| Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações | | | |
| Enviar para o e-mail | | Data Limite | Telefone |
| compras@vargem.sc.gov.br | | 11/02/2025 | (49) 3549-0068 |

| |
|--|
| AVISO |
| Recomendamos aos licitantes a leitura na íntegra às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório. |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE VARGEM/SC**, por meio do seu Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, sediado à Rua Benjamin Margotti nº 214, Centro, Vargem/SC, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, através do site: www.gov.br/compras. A licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº. 1.456 de 13 de dezembro de 2023, e condições constantes neste ato convocatório.

A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de ME's, EPP's**, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal n.º 957/2019, em razão de que o valor total de cada um dos itens licitados é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Não se aplicará o dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando da ocorrência das hipóteses previstas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 957/2019.

1. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo agente de contratação designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/02/2025

LOCAL: A licitação será processada e julgada no portal de compras do Governo Federal www.gov.br/compras

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas, horário de Brasília – DF.

TELEFONE/E-MAIL: (49) 3549.0068 / compras@vargem.sc.gov.br

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação será do tipo **menor preço** (Art. 33, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações), e terá como critério de classificação o **menor preço por item**, nos termos do presente Edital, aplicando-se supletivamente e no que couber as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.** Poderão participar do processo os interessados legalmente constituídos no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital e seus anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 5.4.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Vargem.
- 5.5.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 5.6.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 5.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.9.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da Habilitação.
- 5.10.** Não poderão disputar esta licitação:
- 5.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. (Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- 5.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento abrange também o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.10.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.10.10.** Impedimento de empresa consorciada participar na mesma licitação de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 5.10.11.** Aqueles que estejam sob processo de falência, ou concordata, Recuperação Extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;
- 5.11.** O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.14.** O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.16.** A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

6.1. Todas as informações e esclarecimentos a respeito do procedimento licitatório serão fornecidos pela Comissão de Licitações deste Município através de consulta efetuada de forma escrita, devidamente protocolada através do correio eletrônico: compras@vargem.sc.gov.br

6.2. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitações, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

6.3. Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e à Comissão de Licitações só poderão ser feitas por escrito e deverão ser encaminhadas, em no máximo até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas (Art. 164, Lei 14.133/2021), protocoladas através do correio eletrônico: compras@vargem.sc.gov.br

6.3.1. É de responsabilidade dos interessados conferir se a Comissão de Contratação recebeu as solicitações enviadas para o correio eletrônico. Para tanto, poderão ligar para (49) 3549-0068 solicitando a confirmação de recebimento.

6.4. Não havendo pedido de esclarecimentos por parte dos proponentes no prazo estipulado, caracterizar-se-á a preclusão administrativa, presumindo-se a inexistência de quaisquer dúvidas quanto às exigências contidas no presente Edital.

6.5. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, o licitante que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

6.7. O cidadão ou o licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão de Contratação.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.9. Acolhida a impugnação do cidadão ou do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.gov.br/compras), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.2 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Quantidade cotada

8.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.22.2.2. empresas brasileiras;

9.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

10.1.5. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.6 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

11.4.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (Duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.1.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Da Habilitação Jurídica:

11.19.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

11.19.2. Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria;

11.19.3. No caso de empresas reunidas em consórcio deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

11.19.3.1. Compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas contendo:

- a) denominação do consórcio;
- b) composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e o compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) organização do consórcio;
- d) objetivo do consórcio;
- e) prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;
- f) a responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, perante o CONTRATANTE, pelos atos praticados no âmbito desta licitação e na execução do Contrato;
- g) indicação da empresa líder como responsável junto ao CONTRATANTE por todos os empreendimentos que envolvam o consórcio;

11.19.3.2. Instrumento de procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste Edital.

- a) O objeto social do Licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social do Licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

11.20. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.20.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.20.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 11.20.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.20.4.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 11.20.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados por esta Fazenda;
- 11.20.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados por esta Fazenda;
- 11.20.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011);
- 11.20.8.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa: de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público; de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11.21. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.21.1.** Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede da licitante com data de expedição de até 90 (noventa) dias.

11.22. Da Qualificação Técnica:

- 11.22.1.** Alvará sanitário do proponente, em vigência. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.23. A ausência de qualquer declaração exigida na fase de habilitação, não ensejará a inabilitação da licitante. A Comissão de Licitação proporcionará a licitante arrematante a apresentação e/ou correção de qualquer declaração em fase de habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
 - 14.2.2.** multa;
 - 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 à 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 à 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 à 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 à 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 à 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do Município de Vargem/SC para o exercício de 2025, considerando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unid: 04.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Proj/At.: 2.006 Merenda Escolar – Ens. Fundamental
(028) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas
(029) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas
Proj/At.: 2.036 Merenda Escolar – Creche
(062) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas
(063) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas
Proj/At.: 2.037 Merenda Escolar – Pré-Escolar
(064) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas
(065) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com foco na gestão administrativa do contrato, tendo como atribuições tratativas com a CONTRATADA, solicitação de aditamentos e apostilamento do contrato, controle do teto físico e financeiro e monitorar o cumprimento do pactuado, sugerindo eventuais modificações contratuais;

16.2. A responsabilidade da fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como preceitua a Lei 14.133/21, que cuidará pontualmente do contrato, visando o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo conferir o fornecimento e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

16.3. O preposto é o representante da CONTRATADA, que deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração na execução do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

17. DA FASE RECURSAL E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 17.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 17.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 17.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.vargem.sc.gov.br/licitacoes
- 17.11.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 17.11.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 17.11.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 17.11.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 17.11.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1.** Todos os documentos exigidos no presente edital devem ser apresentados em ORIGINAL, ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente, por servidor da Administração ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, desde que perfeitamente legível, publicação em órgão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

da Imprensa Oficial, ou ainda, documentos emitidos pela internet que sejam passíveis de verificação de sua autenticidade.

18.2. Ao Município fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente os termos deste Edital e seus anexos, e que obteve do Município, através da Comissão de Licitação, informações satisfatórias acerca do certame.

18.4. A apresentação de propostas pelas licitantes importará estarem cientes e concordes com os termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

18.5. A Comissão de Licitações poderá alterar as condições desta CONCORRÊNCIA, bem como as especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para sua apresentação.

18.6. O Edital completo poderá ser solicitado por meio do correio eletrônico compras@vargem.sc.gov.br ou acessado por meio da página www.vargem.sc.gov.br/licitacoes

18.7. O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar.

18.8. Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- 18.8.1.** ANEXO I - Relação de Itens
- 18.8.2.** ANEXO II - Termo de Referência
- 18.8.3.** ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Vargem/SC, 03 de fevereiro de 2025

**NELSON GASPERIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS

| Item | Descrição | Quant | Un. Medida | Preço Unit. Máximo | Preço Total Máximo |
|------|--|--------|------------|--------------------|--------------------|
| 1. | ABACATE. De primeira qualidade | 15,00 | KG | 8,0500 | 120,75 |
| 2. | ABACAXI pérola ou havaí. | 260,00 | UN | 9,8000 | 2.548,00 |
| 3. | ABOBRINHA verde italiana ou menina | 40,00 | KG | 9,2300 | 369,20 |
| 4. | AÇAFRÃO PÓ; | 30,00 | UN | 4,4000 | 132,00 |
| 5. | ACELGA. De primeira qualidade, fresca | 45,00 | UN | 10,9500 | 492,75 |
| 6. | ACHOCOLATADO EM PÓ. A base | 100,00 | UN | 10,0500 | 1.005,00 |
| 7. | AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana de açúcar | 63,00 | PCTE | 23,0900 | 1.454,67 |
| 8. | AGNOLINE DE FRANGO. De primeira qualidade, congelado. | 50,00 | UN | 19,8900 | 994,50 |
| 9. | ÁGUA MINERAL, embalagem garrafão de poliprop. de 20 litr | 15,00 | UN | 31,6500 | 474,75 |
| 10. | ALFACE crespa ou lisa. De primeira qualidade, fresca, | 110,00 | UN | 4,7000 | 517,00 |
| 11. | ALHO. De primeira qualidade, firme e intacto. | 14,00 | KG | 28,0600 | 392,84 |
| 12. | AMENDOIM torrado e moído, umidade máxima de 15%, | 25,00 | UN | 18,1200 | 453,00 |
| 13. | AMIDO DE MILHO. Produto amiláceo, | 23,00 | UN | 11,6700 | 268,41 |
| 14. | ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1. | 140,00 | PCTE | 29,3000 | 4.102,00 |
| 15. | AVEIA EM FLOCOS FINOS. | 25,00 | UN | 13,6400 | 341,00 |
| 16. | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM | 10,00 | UN | 37,4600 | 374,60 |
| 17. | BANANA CATURRA. | 780,00 | KG | 5,9300 | 4.625,40 |
| 18. | BANANA-MAÇÃ. De primeira qualidade | 175,00 | KG | 10,3700 | 1.814,75 |
| 19. | BANHA SUÍNA. De primeira qualidade | 23,00 | KG | 17,3700 | 399,51 |
| 20. | BATATA DOCE. Com casca roxa, | 50,00 | KG | 5,7400 | 287,00 |
| 21. | BATATA INGLESA. De primeira qualidade, lavada, lisa, | 140,00 | KG | 6,2900 | 880,60 |
| 22. | BATATA PALHA; Batata frita processada | 10,00 | UN | 26,6100 | 266,10 |
| 23. | BETERRABA. Produto de primeira qualidade, sem folhas | 65,00 | KG | 6,0800 | 395,20 |
| 24. | BISCOITO DOCE - SORTIDO. Primeira qualidade. | 175,00 | PCTE | 11,6200 | 2.033,50 |
| 25. | BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA. Sem lactose | 135,00 | PCTE | 8,8400 | 1.193,40 |
| 26. | BISCOITO DOCE - TIPO MARIA. Sem lactose | 135,00 | PCTE | 9,2200 | 1.244,70 |
| 27. | BISCOITO SALGADO - GERGELIM. Sem lactose e sem proteína do l | 150,00 | PCTE | 10,4400 | 1.566,00 |
| 28. | BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER. Sem lactose e | 175,00 | PCTE | 9,0500 | 1.583,75 |
| 29. | BISCOITO SALGADO INTEGRAL. De primeira qualidade. Sem lactos | 70,00 | PCTE | 9,8100 | 686,70 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | | | |
|-----|--|--------|------|---------|----------|
| 30. | BISCOITO SEM GLÚTEN, TIPO COOKIE INTEGRAIS. Sabores diversos | 55,00 | PCTE | 11,8200 | 650,10 |
| 31. | BISCOITO ZERO AÇÚCAR, tipo rosquinha ou cookies. Sabores div | 50,00 | PCTE | 14,6700 | 733,50 |
| 32. | BOLACHA CASEIRA. Sabores variados, | 200,00 | KG | 13,0600 | 2.612,00 |
| 33. | BRÓCOLIS. De primeira qualidade, colhido recentemente | 75,00 | UN | 6,6900 | 501,75 |
| 34. | CACAU EM PÓ. Solúvel. Ingredientes: 100% cacau em pó | 90,00 | UN | 16,9700 | 1.527,30 |
| 35. | CAFÉ, solúvel granulado. De boa qualidade, com selo de | 90,00 | UN | 20,8700 | 1.878,30 |
| 36. | CAMOMILA, para preparo de chá. | 70,00 | UN | 6,1100 | 427,70 |
| 37. | CANELA EM PÓ. Pura, sem adição de outro componente. | 10,00 | UN | 6,2500 | 62,50 |
| 38. | CANELA EM RAMA. Não deverá apresentar resíduos de impurezas | 15,00 | UN | 8,6200 | 129,30 |
| 39. | CANJICA DE MILHO. Classe amarela, tipo 1, | 40,00 | UN | 6,1900 | 247,60 |
| 40. | CANJQUINHA DE MILHO. Quirera de milho branca, tipo 1. | 95,00 | UN | 6,1000 | 579,50 |
| 41. | CAQUI chocolate ou café. De primeira qualidade, | 30,00 | KG | 15,3900 | 461,70 |
| 42. | CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CORTADA EM BIFES | 150,00 | KG | 45,5700 | 6.835,50 |
| 43. | CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA. De primeira qualidade | 150,00 | KG | 38,3800 | 5.757,00 |
| 44. | CARNE BOVINA PICADA - TIPO ESTROGONOFF | 130,00 | KG | 42,5500 | 5.531,50 |
| 45. | CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS (PATINHO/COXÃO MOLE). | 115,00 | KG | 40,8500 | 4.697,75 |
| 46. | CARNE SUÍNA - LOMBO OU PERNIL. Picada, em cubos | 90,00 | KG | 19,2400 | 1.731,60 |
| 47. | CEBOLA. Branca, de primeira qualidade, sem ramo | 100,00 | KG | 7,8800 | 788,00 |
| 48. | CENOURA. Produto de primeira qualidade, fresca | 55,00 | KG | 5,1500 | 283,25 |
| 49. | CEREAL MATINAL (sucrilhos), flocos de milho com açúcar | 150,00 | UN | 13,0800 | 1.962,00 |
| 50. | CHÁ DE CAIXINHA SABORES: | 80,00 | CX | 8,6400 | 691,20 |
| 51. | CHUCHU. De primeira qualidade, pesando | 55,00 | KG | 5,5700 | 306,35 |
| 52. | COLORAU, colorífico em pó. Pó fino homogêneo | 29,00 | UN | 8,2500 | 239,25 |
| 53. | COUVE-FLOR. De primeira qualidade, coloração uniforme | 65,00 | UN | 9,2100 | 598,65 |
| 54. | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA | 100,00 | KG | 26,1600 | 2.616,00 |
| 55. | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. DE PRIMEIRA | 150,00 | KG | 13,5300 | 2.029,50 |
| 56. | CRAVO DA ÍNDIA. Não deverá apresentar resíduos de impurezas | 14,00 | UN | 7,2200 | 101,08 |
| 57. | CREME DE LEITE. Produto de primeira qualidade, do tipo UHT | 35,00 | UN | 5,6300 | 197,05 |
| 58. | CUCA CASEIRA. Fresca, sem recheio. | 175,00 | UN | 17,9800 | 3.146,50 |
| 59. | DOCE DE FRUTAS/GELÉIA. Sabores variados | 55,00 | UN | 19,0700 | 1.048,85 |
| 60. | DOCE DE LEITE. De boa qualidade. | 55,00 | UN | 7,7400 | 425,70 |
| 61. | ENDRO, para preparo de chá | 13,00 | UN | 6,6200 | 86,06 |
| 62. | ERVA DOCE, para preparo de chá. | 25,00 | UN | 3,8200 | 95,50 |
| 63. | ERVILHA, em conserva. De primeira qualidade | 55,00 | UN | 4,1200 | 226,60 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | | | |
|------|--|--------|----|---------|----------|
| 64. | EXTRATO DE TOMATE. Ingredientes: tomate. | 45,00 | UN | 5,2100 | 234,45 |
| 65. | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. | 23,00 | UN | 10,9700 | 252,31 |
| 66. | FARINHA DE MILHO - FUBÁ. Fina, amarela, safra corrente. | 90,00 | UN | 22,6200 | 2.035,80 |
| 67. | FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, classe amarela | 65,00 | UN | 10,7000 | 695,50 |
| 68. | FARINHA DE TRIGO. Branca, especial, tipo 1 | 40,00 | UN | 23,6500 | 946,00 |
| 69. | FEIJÃO CARIOCA. De primeira qualidade, grãos íntegros | 53,00 | UN | 11,9200 | 631,76 |
| 70. | FEIJÃO PRETO. De primeira qualidade, tipo 1, grãos íntegros | 160,00 | UN | 9,9400 | 1.590,40 |
| 71. | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Ingredientes: amido de milho | 25,00 | UN | 10,9400 | 273,50 |
| 72. | FILÉ DE TILÁPIA. Congelado, corte em V, | 60,00 | KG | 50,2700 | 3.016,20 |
| 73. | FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO - SASSAMI. Congelado | 175,00 | KG | 17,4800 | 3.059,00 |
| 74. | GELÉIA 100% FRUTA, sabor de Frutas Vermelhas. | 35,00 | UN | 19,9500 | 698,25 |
| 75. | GRANOLA, sem adição de açúcar. | 70,00 | UN | 21,3000 | 1.491,00 |
| 76. | IOGURTE NATURAL SEM LACTOSE. Ingredientes permitidos: | 25,00 | UN | 4,7300 | 118,25 |
| 77. | IOGURTE NATURAL. Ingredientes: | 70,00 | UN | 3,4900 | 244,30 |
| 78. | IOGURTE SEM LACTOSE, sabor morango ou coco. | 25,00 | UN | 5,8300 | 145,75 |
| 79. | IOGURTE, parcialmente desnatado com polpa de fruta, sabores: | 600,00 | UN | 8,9200 | 5.352,00 |
| 80. | KIWI. De primeira qualidade, unidades | 140,00 | KG | 30,4700 | 4.265,80 |
| 81. | LARANJA, de primeira qualidade | 260,00 | KG | 9,0500 | 2.353,00 |
| 82. | LEITE CONDENSADO 0% LACTOSE. | 10,00 | UN | 12,4800 | 124,80 |
| 83. | LEITE CONDENSADO. Produto de boa qualidade | 20,00 | UN | 6,3700 | 127,40 |
| 84. | LEITE DESNATADO UHT, leite de vaca | 210,00 | LT | 5,8600 | 1.230,60 |
| 85. | LEITE EM PÓ INTEGRAL. Ingredientes: leite integral. | 160,00 | UN | 19,6000 | 3.136,00 |
| 86. | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT | 750,00 | LT | 4,6900 | 3.517,50 |
| 87. | LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE | 26,00 | LT | 6,3400 | 164,84 |
| 88. | LENTILHA. De primeira qualidade, classe graúda, tipo 1 | 60,00 | UN | 9,7700 | 586,20 |
| 89. | LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, sem pimenta, | 150,00 | KG | 22,4800 | 3.372,00 |
| 90. | LOURO. Folhas sãs, limpas e secas. | 18,00 | UN | 2,8700 | 51,66 |
| 91. | MAÇÃ FUJI OU GALA | 750,00 | KG | 11,8900 | 8.917,50 |
| 92. | MAMÃO, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, | 320,00 | KG | 11,1300 | 3.561,60 |
| 93. | MANDIOCA, com raízes grandes, uniformes | 60,00 | KG | 11,7200 | 703,20 |
| 94. | MANGA. De primeira qualidade colhida recentemente | 300,00 | KG | 7,3700 | 2.211,00 |
| 95. | MANTEIGA COM SAL SEM LACTOSE. Ingredientes: | 11,00 | UN | 15,3100 | 168,41 |
| 96. | MANTEIGA SEM SAL. De 1ª qualidade. | 25,00 | UN | 14,6100 | 365,25 |
| 97. | MARGARINA. Sem gordura trans, com óleo interesterificado, | 23,00 | UN | 8,0600 | 185,38 |
| 98. | MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO. | 75,00 | UN | 7,6300 | 572,25 |
| 99. | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ, SEM GLÚTEN E SEM OVOS | 10,00 | UN | 5,8600 | 58,60 |
| 100. | MASSA COM OVOS, TIPO ALFABETO. | 65,00 | UN | 6,0200 | 391,30 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | | | |
|------|--|--------|-----|---------|-----------|
| 101. | MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. | 160,00 | UN | 5,7900 | 926,40 |
| 102. | MASSA COM OVOS, TIPO GRAVATA | 160,00 | UN | 6,1100 | 977,60 |
| 103. | MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO. | 325,00 | UN | 5,4000 | 1.755,00 |
| 104. | MASSA COM OVOS, TIPO PENNE. | 140,00 | UN | 5,5600 | 778,40 |
| 105. | MASSA TIPO TRICOLOR PARAFUSO. | 125,00 | UN | 6,4300 | 803,75 |
| 106. | MELANCIA. Produto de primeira qualidade, sem manchas | 580,00 | KG | 2,6800 | 1.554,40 |
| 107. | MELÃO, produto de primeira qualidade | 280,00 | KG | 7,5400 | 2.111,20 |
| 108. | MILHO DE PIPOCA. Tipo 1, classe amarelo | 135,00 | UN | 5,9300 | 800,55 |
| 109. | MILHO VERDE em conserva. | 38,00 | UN | 4,1300 | 156,94 |
| 110. | Moranga tipo cabotíá, grau de maturação intermediária | 25,00 | KG | 4,8100 | 120,25 |
| 111. | MORANGO. In natura, de primeira qualidade. | 190,00 | KG | 10,1500 | 1.928,50 |
| 112. | NATA - Creme de leite pasteurizado | 50,00 | UN | 13,1000 | 655,00 |
| 113. | NOZ MOSCADA. | 15,00 | UN | 5,3100 | 79,65 |
| 114. | ÓLEO DE SOJA REFINADO. | 85,00 | UN | 7,7300 | 657,05 |
| 115. | ORÉGANO. Acondicionadas em sacos plásticos transparente, | 20,00 | UN | 11,7100 | 234,20 |
| 116. | OVOS DE GALINHA. Vermelhos, tipo 1, grandes | 325,00 | DZ. | 9,8600 | 3.204,50 |
| 117. | PÃO CASEIRO. Tamanho uniforme | 400,00 | UN | 14,9400 | 5.976,00 |
| 118. | PÃO DE CACHORRO-QUENTE | 400,00 | KG | 9,6300 | 3.852,00 |
| 119. | PÃO DE CACHORRO-QUENTE MINI | 180,00 | KG | 10,2800 | 1.850,40 |
| 120. | PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM GLÚTEN | 25,00 | UN | 18,6600 | 466,50 |
| 121. | PÃO DE SANDUÍCHE, FATIADO. | 390,00 | UN | 10,1700 | 3.966,30 |
| 122. | PÃO FRANCÊS INTEGRAL. | 80,00 | KG | 16,3600 | 1.308,80 |
| 123. | PÃO FRANCÊS. Unidade com 50 gramas | 585,00 | KG | 13,4900 | 7.891,65 |
| 124. | PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO. | 140,00 | KG | 10,8200 | 1.514,80 |
| 125. | PEPINO, fresco, íntegro | 95,00 | KG | 5,3300 | 506,35 |
| 126. | PÊRA PAKANS OU DANJU. | 370,00 | KG | 11,9500 | 4.421,50 |
| 127. | PÊSSEGO. De primeira qualidade, | 100,00 | KG | 9,1400 | 914,00 |
| 128. | POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. | 65,00 | UN | 17,9900 | 1.169,35 |
| 129. | POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ | 60,00 | UN | 14,9900 | 899,40 |
| 130. | POLPA DE FRUTA - SABOR MORANGO. | 65,00 | UN | 14,9900 | 974,35 |
| 131. | POLVILHO AZEDO. A embalagem | 85,00 | UN | 8,6200 | 732,70 |
| 132. | POLVILHO DOCE. A embalagem | 50,00 | UN | 8,8200 | 441,00 |
| 133. | PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. | 110,00 | KG | 25,3000 | 2.783,00 |
| 134. | QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE, fatiado | 31,00 | UN | 12,9800 | 402,38 |
| 135. | QUEIJO MUSSARELA, fatiado | 165,00 | KG | 8,8800 | 1.465,20 |
| 136. | REPOLHO BRANCO. Tamanho médio, fresco | 85,00 | UN | 6,7700 | 575,45 |
| 137. | REPOLHO ROXO, tamanho médio, fresco | 40,00 | UN | 9,7900 | 391,60 |
| 138. | SAGU. Sem sabor | 60,00 | UN | 8,9700 | 538,20 |
| 139. | SAL MARINHO, iodado. | 85,00 | UN | 6,4800 | 550,80 |
| 140. | SALSICHA. Tipo Hot Dog, de primeira qualidade. | 115,00 | UN | 12,1600 | 1.398,40 |
| 141. | Suco concentrado natural de fruta, | 280,00 | UN | 12,6500 | 3.542,00 |
| 142. | Suco integral de UVA, sem adição | 225,00 | UN | 19,4300 | 4.371,75 |
| 143. | SUCO, sabor laranja 100% natural, sem adição de água | 300,00 | UN | 42,2900 | 12.687,00 |
| 144. | TEMPEROS: SALSA E CEBOLINHA. | 100,00 | UN | 42,2900 | 4.229,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

| | | | | | |
|------|---|--------|----|---------|----------|
| 145. | TOMATE. Produto de primeira qualidade | 250,00 | KG | 9,3000 | 2.325,00 |
| 146. | UVA RUBI, ITÁLIA OU NIÁGARA | 100,00 | KG | 15,6000 | 1.560,00 |
| 147. | VAGEM. De primeira qualidade | 75,00 | KG | 23,7700 | 1.782,75 |
| 148. | VINAGRE DE MAÇÃ. De primeira qualidade | 35,00 | UN | 4,6700 | 163,45 |
| 149. | VINAGRE DE VINHO TINTO. De primeira qualidade | 35,00 | UN | 6,1300 | 214,55 |

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital; em razão dos descritivos do sistema compras.gov (também reproduzidos no documento "relação de itens") não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1. O termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação.
2. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

1. Há necessidade de garantir a alimentação saudável e adequada dos alunos, o que contribui para o seu desenvolvimento e aprendizagem.
2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

1. Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme descrito neste Termo de Referência.
2. Relação de Itens:

| Item | Descrição | Quant | Un. Medida |
|------|--|--------|------------|
| 1. | ABACATE. De primeira qualidade íntegros, grau médio de maturação, limpo, e acondicionado de forma a evitar danos físicos. Tamanho médio, pesando no mínimo 400 gramas/unidade. Não deve estar amassado ou maduro demais. Ausência de parasitas, sujidades, | 15,00 | KG |
| 2. | ABACAXI pérola ou havaí. De primeira qualidade, tamanho médio, íntegros, grau médio de maturação, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Devem estar firmes, sem machucados e lesões de origem física ou mecânica. | 260,00 | UN |
| 3. | ABOBRINHA verde italiana ou menina. . De primeira qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca, limpa, acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões e de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Sem ressecamento ou queimaduras | 40,00 | KG |
| 4. | AÇAFRÃO PÓ; Tempero em pó; obtido a partir das sementes limpas, selecionadas e moídas; cor marrom amarelado; com aspecto odor e sabor característico; isento de mofo e substancias estranha; embalado em saco plástico transparente e atóxico; resistente e hermeticamente vedado, com validade de 12 meses a partir da data da entrega; acondicionado em pacote de 50 gramas. | 30,00 | UN |
| 5. | ACELGA. De primeira qualidade, fresca, limpa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta. Deve estar isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos | 45,00 | UN |
| 6. | ACHOCOLATADO EM PÓ. A base de: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, | 100,00 | UN |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|-----|---|--------|------|
| | vitaminas e aditivos. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 400 gramas. | | |
| 7. | AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 5 Kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 5 kg. | 63,00 | PCTE |
| 8. | AGNOLINE DE FRANGO. De primeira qualidade, congelado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com no mínimo 400 gramas e no máximo 1 kg. | 50,00 | UN |
| 9. | ÁGUA MINERAL, embalagem garrafão de polipropileno de 20 litros, sem gás, com lacre de segurança na tampa e involucro. Validade mínima de 80% do estabelecido pelo fabricante, a contar da data de fabricação do produto | 15,00 | UN |
| 10. | ALFACE crespa ou lisa. De primeira qualidade, fresca, limpa, tamanho e coloração uniformes, sem manchas de insetos e sem folhas murchas, danificadas ou amareladas. Deve estar isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. | 110,00 | UN |
| 11. | ALHO. De primeira qualidade, firme e intacto. . Bulbo inteiro, de tamanho médio, firme e intacto. Deve estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar lesões. | 14,00 | KG |
| 12. | AMENDOIM torrado e moído, umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 400 gramas | 25,00 | UN |
| 13. | AMIDO DE MILHO. Produto amiláceo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Não deve estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. | 23,00 | UN |
| 14. | ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos, larvas e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 5 kg. | 140,00 | PCTE |
| 15. | AVEIA EM FLOCOS FINOS. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 200 gramas a 500g | 25,00 | UN |
| 16. | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, não deverá ser óleo composto, somente óleo puro, acidez máxima deverá ser de 0,5 %. Acondicionado em embalagem pet escura com peso líquido de 500ml. Na embalagem deverá constar informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 80% do estabelecido pelo fabricante, a contar da data de fabricação do produto. | 10,00 | UN |
| 17. | BANANA CATURRA. De primeira qualidade, limpa, apresentando grau médio de | 780,00 | KG |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|-----|--|--------|------|
| | amadurecimento, tamanho médio. Deve estar acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos. | | |
| 18. | BANANA-MAÇÃ. De primeira qualidade, limpa, apresentando grau médio de amadurecimento. Deve estar acondicionada em caixas de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos. | 175,00 | KG |
| 19. | BANHA SUÍNA. De primeira qualidade, embalada conforme as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg. | 23,00 | KG |
| 20. | BATATA DOCE. Com casca roxa, de primeira qualidade, lavada, lisa, firme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico. Tamanho uniforme (graúda). | 50,00 | KG |
| 21. | BATATA INGLESA. De primeira qualidade, lavada, lisa, firme, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico e nem defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, brotamento, rachadura, podridão e defeitos internos como coração oco, negro e mancha. | 140,00 | KG |
| 22. | BATATA PALHA; Batata frita processada composição básica gordura vegetal; sal refinado; sabor natural; palha; pesando de 800 g à 1 kg; com validade de 6 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, termos selada, contendo de 800 g à 1 kg | 10,00 | UN |
| 23. | BETERRABA. Produto de primeira qualidade, sem folhas, lavado, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico. | 65,00 | KG |
| 24. | BISCOITO DOCE - SORTIDO. Primeira qualidade. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Não deve apresentar biscoito recheado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo no mínimo 650 gramas. | 175,00 | PCTE |
| 25. | BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA. Sem lactose, sem proteína do leite. Primeira qualidade. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo no mínimo 380 gramas a 400 g. | 135,00 | PCTE |
| 26. | BISCOITO DOCE - TIPO MARIA. Sem lactose e sem proteína do leite. Primeira qualidade. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo no mínimo 380 gramas à 400 gramas | 135,00 | PCTE |
| 27. | BISCOITO SALGADO - GERGELIM. Sem lactose e sem proteína do leite. Primeira qualidade. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo no mínimo 380 gramas à 400 gramas. | 150,00 | PCTE |
| 28. | BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER. Sem lactose e sem proteína do leite. Primeira qualidade. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo no mínimo 380 gramas. | 175,00 | PCTE |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|-----|--|--------|------|
| 29. | BISCOITO SALGADO INTEGRAL. De primeira qualidade. Sem lactose, sem proteína do leite, sem gordura trans, sem óleo ou gordura hidrogenada. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo 400 gramas. | 70,00 | PCTE |
| 30. | BISCOITO SEM GLÚTEN, TIPO COOKIE INTEGRAIS. Sabores diversos, , integral com soja, arroz e milho. Fonte de fibras e proteínas. Produto sem leite e derivados. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 120 gramas. | 55,00 | PCTE |
| 31. | BISCOITO ZERO AÇÚCAR, tipo rosquinha ou cookies. Sabores diversos. Alimento integral, fonte de fibras, proteínas e sem adição de açúcares, com polpa de fruta e stévia natural. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 120 gramas. | 50,00 | PCTE |
| 32. | BOLACHA CASEIRA. Sabores variados, podendo ser: rosca de fubá, polvilho, coco, maisena ou manteiga (conforme solicitação da Secretaria de Educação). O produto deve ser de boa qualidade, bem assado, com sabor e odor agradável. Produto constituído basicamente de: farinha de trigo/milho, ovos, açúcar, manteiga/banha, fermento. Sem aditivos alimentares. Acondicionadas em embalagens plásticas transparente com rótulo de identificação do produto, procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto | 200,00 | KG |
| 33. | BRÓCOLIS. De primeira qualidade, colhido recentemente, coloração uniforme, tamanho médio, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico. | 75,00 | UN |
| 34. | CACAU EM PÓ. Solúvel. Ingredientes: 100% cacau em pó. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 150 a 200g | 90,00 | UN |
| 35. | CAFÉ, solúvel granulado. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Deve apresentar bom rendimento e adequado sabor e aceitabilidade. Não será aceito o sabor Extra Forte. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 200 gramas. | 90,00 | UN |
| 36. | CAMOMILA, para preparo de chá. Produto de boa qualidade, com fabricação recente, acondicionado em embalagem resistente. Produto com fabricação recente e devidamente rotulado. Embalagem contendo 10 a 15 gramas | 70,00 | UN |
| 37. | CANELA EM PÓ. Pura, sem adição de outro componente. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Devidamente rotulado. Embalagem contendo de 30 a 40 gramas. | 10,00 | UN |
| 38. | CANELA EM RAMA. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, , bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Devidamente rotulado. Embalagem contendo 50 gramas | 15,00 | UN |
| 39. | CANJICA DE MILHO. Classe amarela, tipo 1, grupo misturada, subgrupo despelculada. O produto deve estar acondicionado em pacotes de polietileno. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 400 gramas | 40,00 | UN |
| 40. | CANJICUINHA DE MILHO. Quirera de milho branca, tipo 1. Não deve apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem | 95,00 | UN |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|-----|--|--------|----|
| | vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas. | | |
| 41. | CAQUI chocolate ou café. De primeira qualidade, íntegros, grau médio de amadurecimento. Unidade média de aproximadamente 120 gramas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. | 30,00 | KG |
| 42. | CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CORTADA EM BIFES. De primeira qualidade, sem osso, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem sebo, sem tendões ou pelanca. Congelada, cor vermelha, aspecto, cheiro e sabor próprios. Rótulo contendo a especificação do corte "coxão mole". A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto, registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1 kg. | 150,00 | KG |
| 43. | CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA. De primeira qualidade, sem osso, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem sebo. Congelada, cor vermelha, aspecto, cheiro e sabor próprios. Rótulo contendo a especificação do corte "patinho". A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto, registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1 kg. | 150,00 | KG |
| 44. | CARNE BOVINA PICADA - TIPO ESTROGONOFE. Carne bovina de primeira qualidade (coxão mole), porcionada em iscas tipo estrogonofe, congelada, sem osso, sem gordura (máximo de 10%) ou cartilagens ou nervos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Sem sinais de descongelamento. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1 Kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e certificado de inspeção (registro no SIF, SIE ou SIM). | 130,00 | KG |
| 45. | CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS (PATINHO/COXÃO MOLE). De primeira qualidade, sem osso, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem sebo, sem tendões ou pelanca. Congelada, cor vermelha, aspecto, cheiro e sabor próprios. Rótulo contendo a especificação do corte "patinho" ou "coxão mole". A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto, registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1 kg. | 115,00 | KG |
| 46. | CARNE SUÍNA - LOMBO OU PERNIL. Picada, em cubos. De primeira qualidade, sem osso, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem sebo, sem tendões ou pelanca. Congelada, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios. Rótulo contendo a especificação do corte "lombo ou pernil". A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto e registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1 kg. | 90,00 | KG |
| 47. | CEBOLA. Branca, de primeira qualidade, sem rama, fresca, com características íntegras, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. Tamanho e coloração uniformes | 100,00 | KG |
| 48. | CENOURA. Produto de primeira qualidade, fresca, sem rama, lavada, coloração uniforme, tamanho médio, tenra, firme, sem manchas, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões, rachaduras, raízes apodrecidas ou emissão de brotos laterais. | 55,00 | KG |
| 49. | CEREAL MATINAL (sucrilhos), flocos de milho com açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não | 150,00 | UN |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|-----|---|--------|----|
| | característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de validade de no mínimo 3 meses após a data de entrega. Embalagem de 1kg. | | |
| 50. | CHÁ DE CAIXINHA SABORES: ERVA DOCE, HORTELÃ, CAMOMILA E CIDREIRA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com no mínimo 10 gramas, contendo 10 sachês. | 80,00 | CX |
| 51. | CHUCHU. De primeira qualidade, pesando entre trezentos a quatrocentos gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | 55,00 | KG |
| 52. | COLORAU, colorífico em pó. Pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos. Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprio e estar isento de materiais estranhos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas | 29,00 | UN |
| 53. | COUVE-FLOR. De primeira qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico. | 65,00 | UN |
| 54. | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA. De primeira qualidade, congelada, firme, sem machucados, sem tempero e sem ossos, adição de no máximo 6% de água, embalagem de 1kg. Deve apresentar embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem contendo: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, identificação da origem, lote, instruções sobre o preparo e uso do alimento (se necessário) e registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1 kg. | 100,00 | KG |
| 55. | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. De primeira qualidade, congelada, firme, sem machucados, sem pele rasgada nem ossos quebrados. Deve apresentar embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem contendo: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, identificação da origem, lote, instruções sobre o preparo e uso do alimento (se necessário) e registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem individual com aproximadamente 1 kg | 150,00 | KG |
| 56. | CRAVO DA ÍNDIA. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Embalagem contendo 10 gramas. | 14,00 | UN |
| 57. | CREME DE LEITE. Produto de primeira qualidade, do tipo UHT, homogeneizado, 17% de gordura, sem necessidade de refrigeração. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem Tetra Pak com 200 gramas. | 35,00 | UN |
| 58. | CUCA CASEIRA. Fresca, sem recheio. Deve estar embalada em saco plástico, contendo rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade com aproximadamente 850 gramas. | 175,00 | UN |
| 59. | DOCE DE FRUTAS/GELÉIA. Sabores variados - uva, figo, morango, goiaba, abóbora. Produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de vidro. Composto basicamente por polpa de fruta, açúcar e aditivos alimentares. Não conter glúten. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem em vidro, contendo 700 gramas. | 55,00 | UN |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|-----|---|--------|----|
| 60. | DOCE DE LEITE. De boa qualidade. Ingredientes: leite pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, xarope de glicose, amido de milho modificado, lactase, estabilizante, regulador de acidez, conservante. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 350 gramas. | 55,00 | UN |
| 61. | ENDRO, para preparo de chá. Produto de boa qualidade, com fabricação recente, acondicionado em embalagem resistente. Produto com fabricação recente e devidamente rotulado. Embalagem contendo 20 gramas. | 13,00 | UN |
| 62. | ERVA DOCE, para preparo de chá. Produto de boa qualidade, com fabricação recente, acondicionado em embalagem resistente. Produto com fabricação recente e devidamente rotulado. Embalagem contendo 100 gramas. | 25,00 | UN |
| 63. | ERVILHA, em conserva. De primeira qualidade, sem adição de sal e açúcar. Ingredientes: ervilha e água. Sem glúten. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem em sachê contendo peso drenado de 170g. | 55,00 | UN |
| 64. | EXTRATO DE TOMATE. Ingredientes: tomate. Sem glúten e sem adição de sal, açúcar ou outro ingrediente. De boa qualidade e bom rendimento. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 300g a 340g | 45,00 | UN |
| 65. | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Grupo seca, subgrupo fina beneficiada, classe amarela, tipo 1. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 1 kg. | 23,00 | UN |
| 66. | FARINHA DE MILHO - FUBÁ. Fina, amarela, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Sem glúten. Não poderão estar úmidas ou rançosas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 1 kg | 90,00 | UN |
| 67. | FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, classe amarela, tipo flocão, de cor creme claro, isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. embalagem primária: saco de polietileno, rotulado conforme legislação vigente, contendo 500g. | 65,00 | UN |
| 68. | FARINHA DE TRIGO. Branca, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico). Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Livre de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, identificação da origem, lote, instruções sobre o preparo e uso do alimento (se necessário) e informações nutricionais. Embalagem com 5 kg. | 40,00 | UN |
| 69. | FEIJÃO CARIOCA. De primeira qualidade, grãos íntegros. Procedência natural, de safra corrente. Os grãos devem ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Deve estar em embalagem de plástico transparente, atóxico e resistente. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 1 kg. | 53,00 | UN |
| 70. | FEIJÃO PRETO. De primeira qualidade, tipo 1, grãos íntegros, selecionados, da última safra. Os grãos devem ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais | 160,00 | UN |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|-----|---|--------|----|
| | e vegetais. Deve estar em embalagem de plástico transparente, atóxico e resistente. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 1 kg. | | |
| 71. | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem com 250 gramas | 25,00 | UN |
| 72. | FILÉ DE TILÁPIA. Congelado, corte em V, sem espinhas, sem pele, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; tipo de corte: em bifes de 120g em média. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no SIF, SIE ou SIM). Embalagem contendo no máximo 5 kg. | 60,00 | KG |
| 73. | FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO - SASSAMI. Congelado individualmente a -18°C (IQF), sem pele e sem osso, proveniente de espécie sadia, sob inspeção veterinária, congelado. Sem adição de temperos, sal ou injeção de água. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 kg. | 175,00 | KG |
| 74. | GELÉIA 100% FRUTA, sabor de Frutas Vermelhas. Ingredientes: Amora, Morango, Framboesa, Mirtilo, Suco Concentrado (Maçã, Ameixa, Uva, Limão), Estabilizante Pectina de Fruta. Contém 100% de fruta e é adoçada com suco de maçã, sem adição de açúcar. Unidade de 180g. | 35,00 | UN |
| 75. | GRANOLA, sem adição de açúcar. Não deverá apresentar resíduos de impureza, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 800 gramas. | 70,00 | UN |
| 76. | IOGURTE NATURAL SEM LACTOSE. Ingredientes permitidos: Leite pasteurizado integral, desnatado ou semidesnatado e/ou leite reconstituído integral, leite em pó, enzima lactase e fermentos lácteos. Não poderá ter adição de açúcar ou edulcorantes. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem contendo 170g. | 25,00 | UN |
| 77. | IOGURTE NATURAL. Ingredientes: Leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Alérgicos: Contém leite e derivados. Contém lactose. Não contém glúten. Embalagem contendo 170g | 70,00 | UN |
| 78. | IOGURTE SEM LACTOSE, sabor morango ou coco. Parcialmente desnatado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem contendo 170 ml. | 25,00 | UN |
| 79. | IOGURTE, parcialmente desnatado com polpa de fruta, sabores: morango e coco. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. | 600,00 | UN |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|-----|---|--------|----|
| | Deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 900 ml. | | |
| 80. | KIWI. De primeira qualidade, unidades pesando aproximadamente 70g cada, firmes, íntegros, grau médio de amadurecimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. | 140,00 | KG |
| 81. | LARANJA, de primeira qualidade, fruto de tamanho médio, fresco, limpo, grau médio de amadurecimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica | 260,00 | KG |
| 82. | LEITE CONDENSADO 0% LACTOSE. Produto de boa qualidade. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Embalagem de 395 gramas. | 10,00 | UN |
| 83. | LEITE CONDENSADO. Produto de boa qualidade. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Embalagem de 395. | 20,00 | UN |
| 84. | LEITE DESNATADO UHT, leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%. Com características organolépticas mantidas (cor branca e leitosa líquido, homogêneo e odor característico). Acondicionado embalagem tetra pak, contendo 1 litro de peso líquido. Na embalagem deverá constar informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 80% do estabelecido pelo fabricante, a contar da data de fabricação do produto. | 210,00 | LT |
| 85. | LEITE EM PÓ INTEGRAL. Ingredientes: leite integral. Pode ser apenas acrescido de vitaminas e minerais. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Não contém glúten. Pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas; cor: branco amarelado; odor: suave não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido; sabor: suave, não ácido, não rançoso. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 400 gramas. | 160,00 | UN |
| 86. | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT. Produto de boa qualidade em embalagem Tetra Pak. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 1 litro. | 750,00 | LT |
| 87. | LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE. Produto sem lactose, mas não a base de soja, indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura. Embalagem Tetra Pak com 1 litro. | 26,00 | LT |
| 88. | LENTILHA. De primeira qualidade, classe graúda, tipo 1. Isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Deve estar em embalagem de plástico transparente, atóxico e resistente. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. | 60,00 | UN |
| 89. | LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, sem pimenta, preparada com carne de primeira qualidade, resfriada, isento de corantes em sua formulação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem à vácuo, em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação e procedência, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 80% do estabelecido pelo fabricante, a | 150,00 | KG |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|------|--|--------|----|
| | contar da data de fabricação do produto | | |
| 90. | LOURO. Folhas sãs, limpas e secas. Acondicionadas em sacos plásticos transparente, atóxico. Deve apresentar cor, odor, aspecto e sabor característico. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Devidamente rotulado. Embalagem contendo 100 gramas. | 18,00 | UN |
| 91. | MAÇÃ FUJI OU GALA, a variedade a ser entregue dependerá da safra. Produto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, fresco, limpo, cor aroma e sabor típicos, apresentando grau de maturação adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. | 750,00 | KG |
| 92. | MAMÃO, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, limpo, coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem manchas e amassados, polpa macia. | 320,00 | KG |
| 93. | MANDIOCA, com raízes grandes, uniformes, frescas, com casca, no grau normal de evolução de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Deverá estar livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio por unidade: Kg. | 60,00 | KG |
| 94. | MANGA. De primeira qualidade colhida recentemente, grau médio de amadurecimento, apresentando casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. | 300,00 | KG |
| 95. | MANTEIGA COM SAL SEM LACTOSE. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Alérgicos: contém derivados de leite. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura. Não contém glúten. Embalagem de 200g. | 11,00 | UN |
| 96. | MANTEIGA SEM SAL. De 1ª qualidade. Obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Mínimo de 80% de lipídeos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 gramas. | 25,00 | UN |
| 97. | MARGARINA. Sem gordura trans, com óleo interesterificado, sem sal. De boa qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: pote plástico com 500 gramas | 23,00 | UN |
| 98. | MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. | 75,00 | UN |
| 99. | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ, SEM GLÚTEN E SEM OVOS, tipo parafuso ou espaguete. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. | 10,00 | UN |
| 100. | MASSA COM OVOS, TIPO ALFABETO. Produto de primeira qualidade, em formato de | 65,00 | UN |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|------|---|--------|----|
| | letras, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. | | |
| 101. | MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas | 160,00 | UN |
| 102. | MASSA COM OVOS, TIPO GRAVATA. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas | 160,00 | UN |
| 103. | MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. | 325,00 | UN |
| 104. | MASSA COM OVOS, TIPO PENNE. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. | 140,00 | UN |
| 105. | MASSA TIPO TRICOLOR PARAFUSO. Composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, espinafre e tomate desidratados, corantes naturais urucum e cúrcuma. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. | 125,00 | UN |
| 106. | MELANCIA. Produto de primeira qualidade, sem manchas e amassados. Cor, aroma e sabor característicos. Fresca e com grau de amadurecimento adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Unidades pesando de 10 a 12 quilos cada. | 580,00 | KG |
| 107. | MELÃO, produto de primeira qualidade, sem manchas e amassados. Cor, aroma e sabor característicos. Fresco e com grau de amadurecimento adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa | 280,00 | KG |
| 108. | MILHO DE PIPOCA. Tipo 1, classe amarelo, grupo duro. De primeira qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 400 gramas. | 135,00 | UN |
| 109. | MILHO VERDE em conserva. De primeira qualidade, sem adição de sal e açúcar. Ingredientes: milho e água. Sem glúten. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem em sachê contendo peso drenado de 170g | 38,00 | UN |
| 110. | Moranga tipo cabotíá, grau de maturação intermediária, consistência firme, isenta de umidade externa anormal e de perfurações. unidade com tamanho médio | 25,00 | KG |
| 111. | MORANGO. In natura, de primeira qualidade. Com grau de maturação adequado, | 190,00 | KG |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|------|---|--------|-----|
| | fisiologicamente desenvolvido, sem ferimentos, livre de pragas e sem sinais de fungos. Não pode apresentar morangos apodrecidos. Em embalagem plástica, transparente. | | |
| 112. | NATA - Creme de leite pasteurizado. Homogeneizado. Embalagem em potes de polietileno (pet) de plástico, contendo no mínimo 280g à 300 gramas. Composição: Gordura láctea: mínimo de 25%. Características sensoriais: cor branca, sabor e odor característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Textura: firme, untuosa, com bom espalhamento. Aparência: brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. A rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega do produto. A embalagem deverá estar lacrada. Registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com no mínimo 280 gramas à 300 gramas. | 50,00 | UN |
| 113. | NOZ MOSCADA. Acondicionadas em sacos plásticos transparente, atóxico. Deve apresentar cor, odor, aspecto e sabor característico. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Devidamente rotulado. Embalagem contendo 50 gramas | 15,00 | UN |
| 114. | ÓLEO DE SOJA REFINADO. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 900 ml. | 85,00 | UN |
| 115. | ORÉGANO. Acondicionadas em sacos plásticos transparente, atóxico. Deve apresentar cor, odor, aspecto e sabor característico. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Devidamente rotulado. Embalagem contendo 100 gramas. | 20,00 | UN |
| 116. | OVOS DE GALINHA. Vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Devem ser inspecionados, estar em embalagem descartável, fechada, com capacidade para 1 dúzia, identificada com rótulo conforme legislação vigente e registro no SIM, SIF ou CISPOA. | 325,00 | DZ. |
| 117. | PÃO CASEIRO. Tamanho uniforme, bem assado, embalado em sacos plásticos. Produto constituído basicamente de: farinha de trigo de primeira qualidade, açúcar, sal, banha e fermento. Sem aditivos alimentares. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade com aproximadamente 850 gramas. | 400,00 | UN |
| 118. | PÃO DE CACHORRO-QUENTE MINI, unidade com aproximadamente 50 gramas. Tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega. | 400,00 | KG |
| 119. | PÃO DE CACHORRO-QUENTE, unidade com aproximadamente 80 gramas. Tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega | 180,00 | KG |
| 120. | PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM GLÚTEN. Ingredientes: água, amido de milho, farinha de arroz, fibra vegetal (psyllium), espessante: hidroxipropilmetilcelulosa; óleo de girassol, proteína de soja, fermento biológico, sal, fibra de cítricos, açúcar. acidificante: ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso: 200 g | 25,00 | UN |
| 121. | PÃO DE SANDUÍCHE, FATIADO. Fabricação recente. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, rotulado. Peso líquido aproximado 400 gramas. Não pode conter gordura trans. Composição: farinha de trigo | 390,00 | UN |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|------|--|--------|----|
| | integral, sal, fermento biológico, gordura animal (banha) e sem leite e açúcar. Com glúten. Não pode conter gordura trans. Características: pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Embalagem com 400 gramas. | | |
| 122. | PÃO FRANCÊS INTEGRAL. Unidades com 50 gramas; fresco macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega. Não pode conter gordura trans. Características: pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. | 80,00 | KG |
| 123. | PÃO FRANCÊS. Unidade com 50 gramas, fresco, macio, sem presença de sujidades, fabricado no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega. Não pode conter gordura trans. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. | 585,00 | KG |
| 124. | PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO. Sem adição de açúcar, unidade com peso médio de 25 gramas. A base de farinha de trigo, manteiga, sal, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Embalados em sacos plásticos atóxicos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. | 140,00 | KG |
| 125. | PEPINO, fresco, íntegro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 300g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. | 95,00 | KG |
| 126. | PÊRA PAKANS OU DANJU. De primeira qualidade, fruto de tamanho médio, com grau médio de amadurecimento. Características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | 370,00 | KG |
| 127. | PÊSSEGO. De primeira qualidade, fruto de tamanho médio, com grau médio de amadurecimento. Características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | 100,00 | KG |
| 128. | POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. De primeira qualidade, embalagem de 1 kg, contendo 10 sachês de 100 gramas, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. | 65,00 | UN |
| 129. | POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ De primeira qualidade, embalagem de 1 kg, contendo 10 sachês de 100 gramas, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. | 60,00 | UN |
| 130. | POLPA DE FRUTA - SABOR MORANGO. De primeira qualidade, embalagem de 1 kg, contendo 10 sachês de 100 gramas, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no | 65,00 | UN |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|------|---|--------|----|
| | ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. | | |
| 131. | POLVILHO AZEDO. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. | 85,00 | UN |
| 132. | POLVILHO DOCE. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. | 50,00 | UN |
| 133. | PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. Fatiado em fatias finas (média de 15 gramas). De boa procedência e primeira qualidade. Características: A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada; a gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto e registro de inspeção animal (SIF, SIM ou SIE). Embalagem de até 1 kg | 110,00 | KG |
| 134. | QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE, fatiado. De boa procedência e qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, identificação da origem, lote, informações nutricionais e registro de inspeção animal (SIF, SIM ou SIE). Embalagem com 150 gramas | 31,00 | UN |
| 135. | QUEIJO MUSSARELA, fatiado. De boa procedência e qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, identificação da origem, lote, informações nutricionais e registro de inspeção animal (SIF, SIM ou SIE). Embalagem de até 1 kg | 165,00 | KG |
| 136. | REPOLHO BRANCO. Tamanho médio, fresco, de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve estar embalado em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas | 85,00 | UN |
| 137. | REPOLHO ROXO, tamanho médio, fresco, de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. | 40,00 | UN |
| 138. | SAGU. Sem sabor, sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca submetido a processo tecnológico adequado, tipo 1, branco. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas | 60,00 | UN |
| 139. | SAL MARINHO, iodado. Na embalagem deve constar: composição, registro, peso líquido e prazo de validade. Embalagem de 1 kg. | 85,00 | UN |
| 140. | SALSICHA. Tipo Hot Dog, de primeira qualidade. Ingredientes: carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), carne de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), água (20,2%), pele suína, gordura suína, proteína de soja (2,8%), miúdos suínos (pode conter fígado, língua, rim e/ou coração), sal, amido (1,6%), carne suína, carne mecanicamente separada de suíno, açúcar, pele de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), gordura de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), alho, pimenta branca, pimenta vermelha, cebola, dextrose, aromatizante: aroma idêntico ao natural de carne e aromas naturais de fumaça, orégano, macis, cravo, pimenta vermelha e noz-moscada, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico, reguladores de acidez: lactato de sódio e citrato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha e urucum. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: | 115,00 | UN |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|------|---|--------|----|
| | denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, identificação da origem, lote, informações nutricionais e registro de inspeção animal (SIF, SIM ou SIE). Embalagem de 5 kg. | | |
| 141. | SUCO CONCENTRADO NATURAL DE FRUTA, diversos sabores (abacaxi, manga, maracujá, laranja, caju, uva) Embalagem com 500 ml. Validade mínima 4 meses | 280,00 | UN |
| 142. | SUCO INTEGRAL DE UVA, sem adição de açúcar e conservantes embalagem 1,5 litro | 225,00 | UN |
| 143. | SUCO, sabor laranja 100% natural, sem adição de água, sem açúcar, sem conservantes e corantes embalagens contendo aproximadamente 3 litros. Validade de 30 dias. | 300,00 | UN |
| 144. | TEMPEROS: SALSA E CEBOLINHA. De primeira qualidade, frescos, coloração e tamanho uniformes (aprox. 40 gramas). Deve estar bem desenvolvidos, firme, isenta de sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; não deve apresentar-se murcha ou amarelada | 100,00 | UN |
| 145. | TOMATE. Produto de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, fresco, lavado, coloração uniforme, tamanho médio, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico | 250,00 | KG |
| 146. | UVA RUBI, ITÁLIA OU NIÁGARA. De primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento. Características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve estar doce e suculenta, bem presa ai cacho; não deve estar murcha ou despencando. | 100,00 | KG |
| 147. | VAGEM. De primeira qualidade, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte | 75,00 | KG |
| 148. | VINAGRE DE MAÇÃ. De primeira qualidade, acondicionado em garrafa plástica de 750ml, atóxica. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 750 ml. | 35,00 | UN |
| 149. | VINAGRE DE VINHO TINTO. De primeira qualidade, acondicionado em garrafa plástica de 750ml, atóxica. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 750 ml. | 35,00 | UN |

3. O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.
4. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
5. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.
6. Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:
 - No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

recebimento, para sua devolução;

- No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;
7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 31/12/2025.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

1. Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local a ser determinado pela Secretaria de Educação, na sede do Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, nos seguintes prazos:
 - Pães e derivados, Frutas, Legumes e Verduras, e Carnes: duas a três entregas semanais, em dias a ser definido pela Secretaria de Educação;
 - Outros produtos refrigerados: uma entrega quinzenal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;
 - Produtos não-perecíveis: uma entrega mensal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;
2. Os itens entregues devem ser de 1ª qualidade, e, quando cabível, possuir prazo de validade de no mínimo 2/3 da data de fabricação, contado a partir da data de recebimento;
3. Os itens entregues devem atender rigorosamente as especificações constantes dos itens descritos no edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o Município o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se o fornecedor a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
4. Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido, nas embalagens emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos. O rótulo deve conter a marca do produto, peso líquido, carimbo oficial do órgão inspecionador, validade, fabricação e lote, sendo vedada a utilização de etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo;
5. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.
6. As frutas, legumes e verduras não deverão ser muito maduros (pois aumenta o risco de desperdício), não devem estar amassadas, machucadas ou manchadas, e devem apresentar odor característico e agradável.
7. Os alimentos deverão obedecer às condições estabelecidas pela vigilância sanitária e órgãos reguladores competentes.
8. Os produtos deverão ser entregues em veículos devidamente higienizados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
9. Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.
10. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, sem valor mínimo por solicitação de fornecimento;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Da Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria;
- O objeto social do Licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, caso o objeto social do Licitante seja incompatível com o objeto licitado este será considerado inabilitado para a execução do mesmo.

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados por esta Fazenda;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados por esta Fazenda;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011);
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa: de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público; de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- A ausência de qualquer declaração exigida na fase de habilitação, não ensejará a inabilitação da licitante. A Comissão de Licitação proporcionará a licitante arrematante a apresentação e/ou correção de qualquer declaração em fase de habilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

Qualificação Técnica

- Alvará sanitário do proponente, em vigência. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 229.681,00 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais).
2. Os preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Administração com fornecedores do ramo de atividade correspondente e/ou pesquisa de preços em portais/painéis de compras/preços públicos. Tudo conforme demonstram os documentos juntados a este procedimento.
3. O pagamento dos itens fornecidos ocorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta da Ata de Registro de Preços.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vargem para o exercício de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unid: 04.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Proj/At.: 2.006 Merenda Escolar – Ens. Fundamental
(028) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas
(029) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas
Proj/At.: 2.036 Merenda Escolar – Creche
(062) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas
(063) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas
Proj/At.: 2.037 Merenda Escolar – Pré-Escolar
(064) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

(065) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas

Vargem/SC, 03 de fevereiro de 2025.

Marciano Rode
Secretário Municipal de Administração

Diego Lúcio Padilha
Setor de Compras e Licitações

Rodrigo Schreiber Flores
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e cinco, **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Nelson Gasperin Junior, CPF nº 021.xxx.xxx-21, e de outro lado a empresa, estabelecida na, bairro, cidade de/SC, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo Sr., CPF nºxxx.xxx-..., em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 002/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens especificados, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.456, de 13 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, de forma parcelada e de acordo a necessidade do Município, em conformidade com as especificações, preços e quantidades constantes do Anexo I desta Ata, cujo montante previsto nesta Ata é de R\$ (.....).

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão realizadas pela empresa acima identificada, respeitada a ordem de classificação e mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são os constantes do Anexo I desta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O Município efetuará o pagamento dos serviços fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos mesmos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.
- 3.2.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1.** Ficam designados o servidor Sr. como fiscais do contrato:
- 4.2.** Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local a ser determinado pela Secretaria de Educação, na sede do Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, nos seguintes prazos:
- Pães e derivados, Frutas, Legumes e Verduras, e Carnes: duas a três entregas semanais, em dias a ser definido pela Secretaria de Educação;
 - Outros produtos refrigerados: uma entrega quinzenal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;
 - Produtos não-perecíveis: uma entrega mensal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;
- 4.3.** Os itens entregues devem ser de 1ª qualidade, e, quando cabível, possuir prazo de validade de no mínimo 2/3 da data de fabricação, contado a partir da data de recebimento;
- 4.4.** Os itens entregues devem atender rigorosamente as especificações constantes dos itens descritos no edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o Município o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se o fornecedor a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 4.5.** Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido, nas embalagens emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos. O rótulo deve conter a marca do produto, peso líquido, carimbo oficial do órgão inspecionador, validade, fabricação e lote, sendo vedada a utilização de etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo;
- 4.6.** Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.
- 4.7.** As frutas, legumes e verduras não deverão ser muito maduros (pois aumenta o risco de desperdício), não devem estar amassadas, machucadas ou manchadas, e devem apresentar odor característico e agradável.
- 4.8.** Os alimentos deverão obedecer às condições estabelecidas pela vigilância sanitária e órgãos reguladores competentes.
- 4.9.** Os produtos deverão ser entregues em veículos devidamente higienizados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- 4.10.** Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.11. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, sem valor mínimo por solicitação de fornecimento;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, e correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, através da seguinte classificação:

Órgão/Unid: 04.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Proj/At.: 2.006 Merenda Escolar – Ens. Fundamental
(028) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas
(029) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas
Proj/At.: 2.036 Merenda Escolar – Creche
(062) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas
(063) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas
Proj/At.: 2.037 Merenda Escolar – Pré-Escolar
(064) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas
(065) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições da presente Ata;
- 6.2.** Respeitar, durante toda a vigência da Ata, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);
- 6.3.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 6.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 7.2.** Manter ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto desta Ata, podendo apontar deficiências, após verificação, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder as correções e substituições do produto/serviços;

8. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 8.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 - 8.1.1.** Além do gerenciador, são participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades vinculados ao Município de Vargem

9. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 10.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 13.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 105, do Decreto nº 1.456, de 2023; ou
- 13.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 13.4.1.** Por razão de interesse público;
- 13.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 105 do Decreto nº 1.456, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 14.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 14.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 14.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. DO DIREITO DE RESERVA

- 15.1.** O Município de Vargem reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2. O(s) serviço(s)/peça(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

16. DA GARANTIA

16.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança no fornecimento, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

16.2. O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

16.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

16.4. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

16.5. Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

- No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
- No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

17. DA REVOGAÇÃO

17.1. A Ata poderá ser revogada antecipadamente nos seguintes casos:

- 17.1.1.** Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- 17.1.2.** Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- 17.1.3.** Lentidão de seu cumprimento;
- 17.1.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

18.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

18.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

18.4. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Vargem/SC, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2.025.

Nelson Gasperin Junior,
Prefeita Municipal

.....,
Contratada

.....
Fiscal do Contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xxx/2025

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS**

| Item | Descrição | Quant | Unidade de Medida | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------|------------------|--------------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |